



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE JULHO DE 2021.

RESTABELECE AS SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DE COMISSÕES LEGISLATIVAS PRESENCIAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA.

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam restabelecidas as regras sobre Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões Legislativas previstas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta.

§1º O acesso às dependências na qual devam ocorrer as Sessões Plenárias e as Reuniões das Comissões Legislativas fica restrito:

I - aos senhores Vereadores, aos servidores necessários para a condução dos trabalhos legislativos e aos terceirizados que prestam serviços relacionados a esses trabalhos na Câmara Municipal;

II – os profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos;

III – aos agentes públicos convocados ou convidados por requerimento aprovado por Comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de Anchieta;

§2º Em caráter excepcional, será autorizado o uso presencial da Tribuna por cidadão durante as Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Legislativas.

§3º A ocupação máxima das dependências referidas no §1º fica restrita à 20% (vinte por cento) dos assentos, observando-se as regras de distanciamento, higiene e demais orientações constantes de atos emitidos nesta Casa de Leis.

Art. 2º Em caráter excepcional, enquanto perdurarem as recomendações das autoridades sanitárias para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), serão adotadas as seguintes medidas:

I – todos os presentes deverão permanecer com as máscaras protetoras, cobrindo nariz e boca, durante todo o período da sessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - ao término da utilização de microfones compartilhados, deve-se proceder com a imediata assepsia do equipamento com produto adequado;

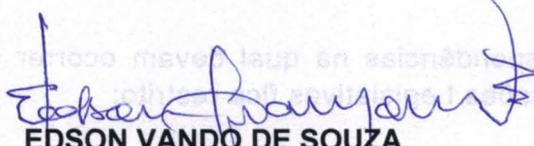
III - ser disponibilizado aos Vereadores e Servidores álcool em gel;

IV - preferencialmente, as portas e janelas das dependências em que devam ocorrer as Sessões Plenárias e as Reuniões das Comissões Legislativas devem ficar abertas para permitir a plena circulação e renovação do ar.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções nº 01/2021 e 03/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 12 de julho de 2021.


EDSON VANDO DE SOUZA
Presidente